

sem privar a essa V.<sup>a</sup> dos socorros necessarios p.<sup>a</sup> a sua subsistencia D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S. P.<sup>to</sup> 4 de 9br.<sup>o</sup> de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e e Mendonça = Snr D.<sup>or</sup> Juis de Fora Prezid.<sup>o</sup> e m.<sup>a</sup> Off.<sup>a</sup> da Camara da V.<sup>a</sup> de S.<sup>tas</sup> //

#### P.<sup>a</sup> a Camara desta Cidade

Sendo taõ conhecida a falta de Agoa q̃. padeciaõ alguns dos bairros da Cid.<sup>e</sup>, julguei fazer hum grande Serviço ao povo d'ella, por lhe duas bicas huma a cima da ponte de Lorena, e outra pouco alem da do Marechal, a primeira das quaes principiou a correr hoje, e a outra o fara p.<sup>r</sup> toda a Semana q̃. vem.

Pelo que me pareceo participar a Vm.<sup>ces</sup> esta noticia, p.<sup>a</sup> q̃. vencida por mim a primeira defficultade de trazer a agoa aquellas Situaçoens Vm.<sup>ces</sup> mandem pelas rendas d'esse Senado fazer a pequena despeza das Obras exteriores que são necessarias p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> fim, assim como para huma grande Bica que deve correr no Campo da Lus. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a Vm.<sup>ces</sup> S.<sup>m</sup> Paulo 14 de 9br.<sup>o</sup> E 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.<sup>es</sup> Juis Prezid.<sup>o</sup> e mais Off.<sup>es</sup> da Camara desta Cid.<sup>e</sup> //:

#### P.<sup>a</sup> a Camara da V.<sup>a</sup> de Lorena

Sendo por huma parte necessario conservar o Cam.<sup>o</sup> novo, q̃. conduz dessa V.<sup>a</sup> para o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> e p.<sup>r</sup> outra indispensavel naõ impedir, q̃. p.<sup>r</sup> elle transitem as manadas de Boys, q̃. pelo Comercio se dirigem aquella Cid.<sup>e</sup>, reunindo, e ligando estes dous pontos de Economia publica, determino a Vm.<sup>ces</sup> q̃. da data desta p.<sup>r</sup> diante deixem passar pelo d.<sup>o</sup> Cam.<sup>o</sup> as referidas manadas, pagando os domnos dellas 80 r.<sup>a</sup> p.<sup>r</sup> cabeça de animal vacum; os quaes seraõ immediatam.<sup>te</sup> lansados em receita ao Procurador do Conselho, ou quem fizer as vezes de Thezour.<sup>o</sup> desse Senado; cujas manadas naõ excederaõ nunca ao n.<sup>o</sup> de 100 boys, havendo na passagem de cada huma a interpolação de dois ou tres dias, e devendo cada manada levar huma guia pela qual conste o n.<sup>o</sup> de boys de q̃. se comprem, e ficar recebida a contribuição de 80 r.<sup>a</sup> p.<sup>r</sup> cabeça p.<sup>a</sup> o concerto do d.<sup>o</sup> Cam.<sup>o</sup>, esta guia deverá ficar na maõ do Commd.<sup>r</sup> do Reg.<sup>o</sup>, p.<sup>a</sup> me ser remetida, e p.<sup>r</sup> ella constar a quantid.<sup>e</sup> de boys q̃. passaraõ, e o rendimento respectivo daquella Contribuição. As mencionadas guias seraõ numeradas o n.<sup>o</sup> 1 por diante até ao das manadas q̃. passarem no resto deste anno, cujo n.<sup>o</sup> tornara a principiar no anno proximo de 1802, pondo-se no alto da guia o anno e n.<sup>o</sup> correspondente ás manadas.

Quanto ao rendimento desta contribuição, será guardada, sem se applicar se applicar a qualq.<sup>r</sup> outra despeza desse Senado; e tanto



q̃. o referido Cam.<sup>o</sup> precisar de concerto vm.<sup>cos</sup>, ou seus Sucessores mo participaraõ p.<sup>a</sup> se mandar pôr em remataçaõ o referido concerto, e ser pago pelo rendim.<sup>to</sup> da mencionada contribuiçaõ ficando o remanecente em ser, para ser applicado semelhantem.<sup>te</sup> quando se fizer necessario; O que Vm.<sup>cos</sup> cumpriraõ, fazendo reg.<sup>ar</sup> esta Carta, dandome parte de assim o haverem executado. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cos</sup> S.<sup>m</sup> Paulo 18 de 9br.<sup>o</sup> de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendocha = Snf.<sup>es</sup> Juis Prezid.<sup>o</sup> e m.<sup>o</sup> Off.<sup>es</sup> da Camara da V.<sup>a</sup> de Lorena. //:

### **P.<sup>a</sup> a Camara desta Cidade**

Os Officiaes da Camara desta Cid.<sup>e</sup> q̃. serviraõ no anno de 1770 tendo requerido ao Snf D. Luis Antonio de Souza Botelho Mouraõ a restauraçã da Caza da Fundiçaõ q̃. se achava abolida desde 31 de Julho de 1762 cederaõ na Pessoa deste Gen.<sup>al</sup> meu Predecessor todo o direito das nomeaçõens dos Officiaes da sobred.<sup>a</sup> caza, como consta do tr.<sup>o</sup> q̃. fizeraõ n'essa Camara aos 7 dias do mez de Março do referido anno, ficando p.<sup>r</sup> conseq.<sup>a</sup> devolvidas aos Generaes Sucessores d'aquelle as nomeaçõens subsequentes; mas estes, ou p.<sup>r</sup> naõ terem examinado, como deviaõ o direito q̃. em conseq.<sup>a</sup> daquella cessaõ lhes rezultava, ou p.<sup>r</sup> se naõ quererem embaraçar com isso, como me aconteceo até o prez.<sup>o</sup>, consentiraõ q̃. as Camaras continuassem na effectiva nomeaçã dos mencionados Officiaes como faziã antes daquelle citta-do assento. Mas como na conformid.<sup>o</sup> do Decreto de 20 de 8br.<sup>o</sup> de 1798 exped.<sup>o</sup> ao Real Erario, q̃. remeto a Vm.<sup>cos</sup> por Copia ficaõ pertencendo as Juntas da Fazd.<sup>a</sup> as Nomeaçõens dos Serventuarios de todos os Off.<sup>es</sup> de Fazenda das suas respectivas Repartiçoens sem excepçaõ alguma, e no numero destes se comprehendem todos os q̃. servem na sobred.<sup>a</sup> Caza da Fundiçaõ; pareceo-me justo participar a Vm.<sup>cos</sup> esta Real Discizaõ p.<sup>a</sup> q̃. em sua observancia Vm.<sup>cos</sup> fiquem na intelligencia de lhes haver S. A. R. cassado esta regalia, e assim o observem, naõ fazendo, naõ fazendo mais as d.<sup>as</sup> nomeaçõens e mandando reg.<sup>ar</sup> esta, e o Docum.<sup>to</sup> annexo no L.<sup>o</sup> Competente, dandome immediatam.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> de assim o haverem executado. D.<sup>o</sup> g.<sup>o</sup> a Vm.<sup>cos</sup> Saõ Paulo 24 de 9br.<sup>o</sup> E 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendocha = Snr.<sup>es</sup> Juis Prezid.<sup>o</sup> e mais Off.<sup>es</sup> da Camara desta Cidade. //:

### **Carta a Luis Per.<sup>a</sup> Machado**

Tendo chegado á Junta da Real Fazenda positivas Ord.<sup>o</sup> de S. A. p.<sup>a</sup> ser administrado por conta da Sua Real Fazd.<sup>a</sup> todo o Sal q̃. pela Junta da Admin.<sup>am</sup> novam.<sup>e</sup> erecta for enviado a esta Cap.<sup>nia</sup>, em q.<sup>to</sup> se naõ delibera na m.<sup>ma</sup> Junta sobre o meio mais proprio p.<sup>a</sup> a admin.<sup>am</sup> Geral deste genero, e p.<sup>a</sup> esse effeito se estabeleçaõ as administraçoens parciaes q̃. S. A. R. manda fazer em cada huma das V.<sup>as</sup> desta Cap.<sup>nia</sup>; provizional e interinam.<sup>o</sup> determino a Vm.<sup>cos</sup>